

ACORDO COLETIVO ESPECÍFICO DE TRABALHO 2013/2014 VISANDO O ATENDIMENTO À SENTENÇA NORMATIVA

Acordo Coletivo de Trabalho que entre si fazem, de um lado a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, a CEMIG Geração e Transmissão S.A. e a CEMIG Distribuição S. A, doravante denominadas CEMIG ou Empresa, e de outro, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINARQ, SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE BELO HORIZONTE, SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO SUL DE MINAS GERAIS – SINDSUL, SINDICATO DOS EMPREGADOS TÉCNICOS QUE TRABALHAM COMO ANALISTAS DE SISTEMAS, PROGRAMADORES E OPERADORES NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS GEÓLOGOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS MÉDICOS DE MINAS GERAIS - SINMED-MG, SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA QUÍMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPROQUI/MG, SINDICATO DOS PSICÓLOGOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINTEST-MG, SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE JUIZ DE FORA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE SANTOS DUMONT e SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – SINDIELETRQ, Entidades Sindicais ou Sindicatos, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª REAJUSTE SALARIAL

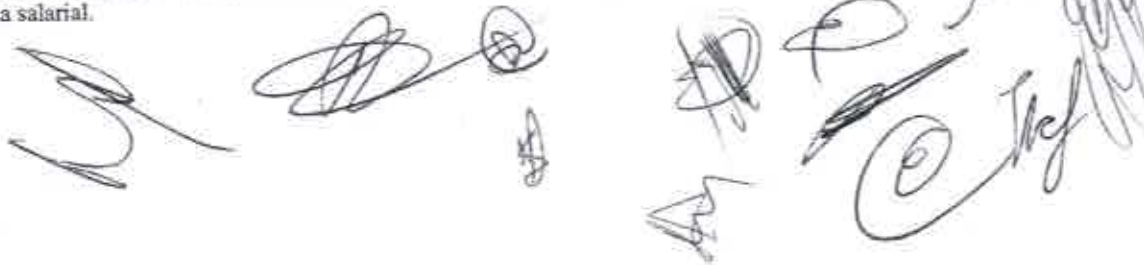
A CEMIG, para atender ao disposto na Cláusula 69ª da Sentença Normativa vigente (Processo nº 01573.2012.000.03.00-6 DC), reajustará os salários-base dos Empregados – assim entendidos aqueles que possuem vínculo empregatício com a Empresa – a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2013, com o percentual de 6,85% (seis inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CEMIG corrigirá com o percentual de 6,85% (seis inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), a título de reajuste para atender ao disposto na Sentença Normativa, todos os valores alusivos às cláusulas de cunho econômico da Sentença Normativa 2012/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CEMIG fica autorizada a deduzir até o limite de 0,8% (oitenta centésimos por cento) da folha de pagamento, do percentual de 1,2 (um inteiro e vinte centésimos por cento) da folha de pagamento de salário-base do mês de dezembro de 2013, previsto na Cláusula 31ª, da Sentença Normativa – Processo nº 01573.2012.000.03.00-6 DC, para fins de concessão de alterações individuais de salários, durante o ano de 2014.

CLÁUSULA 2ª TÍQUETE EXTRA

Mantendo-se inalteradas todas as demais disposições da Sentença Normativa, a CEMIG concederá, no dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2013, para os empregados com efetivo vínculo empregatício em vigor no dia 1º (primeiro) de novembro de 2013, em caráter excepcional e de forma única, sem o critério de co-participação, o valor de R\$ 808,60 (oitocentos e oito reais e sessenta centavos) na forma eletrônica (cartão), sem natureza salarial.

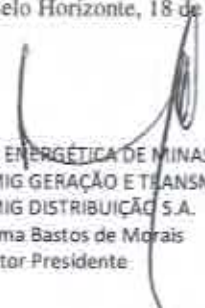


PRAZO DE VIGÊNCIA


Conforme Cláusula 69ª, da Sentença Normativa, Processo nº 01573.2012.000.03.00-6 DC, o índice de reajuste das cláusulas econômicas deverá ser revisto anualmente, devendo as partes fixar novo reajuste a partir de 01.11.2014, mantidas inalteradas as demais disposições e a vigência das demais cláusulas.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo Coletivo de Trabalho em 3 (três) vias de igual forma e teor, sendo duas vias para a CEMIG, uma para a Entidade Sindical, para os devidos fins de direito.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2013.



CIA. ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
Djalma Bastos de Moraes
Diretor Presidente



CIA. ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
Diretor de Gestão Empresarial




FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
URBANAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF 723 315 426 00



SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

CPF 649.526.226-49



SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS
GERAIS

CPF 605060676-83



NILSON BANI DE OLIVEIRA
SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE
MINAS GERAIS

CPF 297.352.206-44

SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

CPF



SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - SINARQ

CPF 25 3542486 04



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE BELO HORIZONTE

CPF

SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

CPF



ACORDO COLETIVO ESPECÍFICO DE TRABALHO 2013/2014 VISANDO O ATENDIMENTO À SENTENÇA NORMATIVA

Acordo Coletivo de Trabalho que entre si fazem, de um lado a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, a CEMIG Geração e Transmissão S.A. e a CEMIG Distribuição S. A. doravante denominadas CEMIG ou Empresa, e de outro, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINARQ, SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE BELO HORIZONTE, SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO SUL DE MINAS GERAIS – SINDSUL, SINDICATO DOS EMPREGADOS TÉCNICOS QUE TRABALHAM COMO ANALISTAS DE SISTEMAS, PROGRAMADORES E OPERADORES NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS GEÓLOGOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS MÉDICOS DE MINAS GERAIS - SINMED-MG, SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA QUÍMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPROQUI/MG, SINDICATO DOS PSICÓLOGOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINTEST-MG, SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE JUIZ DE FORA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE SANTOS DUMONT e SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – SINDIELETRO, Entidades Sindicais ou Sindicatos, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª REAJUSTE SALARIAL

A CEMIG, para atender ao disposto na Cláusula 69ª da Sentença Normativa vigente (Processo nº 01573.2012.000.03.00-6 DC), reajustará os salários-base dos Empregados – assim entendidos aqueles que possuem vínculo empregatício com a Empresa – a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2013, com o percentual de 6,85% (seis inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CEMIG corrigirá com o percentual de 6,85% (seis inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), a título de reajuste para atender ao disposto na Sentença Normativa, todos os valores alusivos às cláusulas de cunho econômico da Sentença Normativa 2012/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CEMIG fica autorizada a deduzir até o limite de 0,8% (oitenta centésimos por cento) da folha de pagamento, do percentual de 1,2 (um inteiro e vinte centésimos por cento) da folha de pagamento de salário-base do mês de dezembro de 2013, previsto na Cláusula 31ª, da Sentença Normativa – Processo nº 01573.2012.000.03.00-6 DC, para fins de concessão de alterações individuais de salários, durante o ano de 2014.

CLÁUSULA 2ª TÍQUETE EXTRA

Mantendo-se inalteradas todas as demais disposições da Sentença Normativa, a CEMIG concederá, no dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2013, para os empregados com efetivo vínculo empregatício em vigor no dia 1º (primeiro) de novembro de 2013, em caráter excepcional e de forma única, sem o critério de co-participação, o valor de R\$ 808,60 (oitocentos e oito reais e sessenta centavos) na forma eletrônica (cartão), sem natureza salarial.



CEMIG

Companhia Energética de Minas Gerais

SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO SUL DE MINAS GERAIS - SINDSUL

CPF

Kenia Maria Andrade
SINDICATO DOS EMPREGADOS TÉCNICOS QUE TRABALHAM COMO ANALISTAS DE SISTEMAS, PROGRAMADORES E OPERADORES NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SETASPOC

CPF 009 363.556-70

SINDICATO DOS GEÓLOGOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF

SINDICATO DOS MÉDICOS DE MINAS GERAIS - SINMED-MG

Ernando Silveira
CPF 360 212 106 20

Stef

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA QUIMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPROQU/MG

CPF

Enilde Celso Leubert
SINDICATO DOS PSICOLOGOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF 077 123 586 -05

Estilvando Manoel de Moraes
SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTEST-MG

CPF 014 331 306 -10

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

CPF

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE JUIZ DE FORA

CPF

[Signature]
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE SANTOS DUMONT

CPF 723 315 426 00

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - SINDIELETRO

CPF 688790836.00

[Signature]

[Signatures]

